



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por Intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2019-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 17/2019-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMO ADITIVO ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 17/2019-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA DE
MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL
E A EMPRESA ESFERA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco “H”, 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **IMBEL**, neste ato representada pelo Sr **T.L.I.P.DE.A.**, Ordenador de Despesas Substituto da IMBEL/Sede, portador da Carteira de Identidade nº **62.6** SSP/DF e CPF nº ***.876.661-**, e do outro lado a empresa **ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.328.910/0001-11, sediada SHVP, Rua 4A Bloco 01 Loja 02 Módulo 23 Loja 02, Vicente Pires, Brasília DF, CEP: 72006-203, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr **R.M.S.DA.S.**, Representante Legal, brasileiro,

casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **72349** SSP/SP e CPF nº ***.296.988-**, que no final assinam, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei 13.303/2016, pelo Decreto nº 8945/2016, pelo regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado pela 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL e por demais legislações sobre o assunto, cujas Cláusulas e condições são as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 17/2019-IMBEL, de 4 de novembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 04 de novembro de 2023 a 03 de novembro de 2024, conforme prevista no item 16.2 da cláusula décima sexta do referido contrato e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Décima Oitava do contrato supracitado, no valor de R\$ 2.421,96 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), com vigência até 03 de fevereiro de 2025, deverá ser apresentada para a **IMBEL** em até 15 (quinze) dias uteis após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados na ND 339040, PI B1DAFUNCONT.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global atualizado do contrato permanecerá R\$ 48.439,30 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 01 de novembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

T.L.I.P.DE.A
Ordenador de Despesas Substituto
RG **62.6** SSP/DF
CPF ***.876.661-**

Pela CONTRATADA:

R.M.S.DA.S.
Representante Legal
CPF ***.296.988-**
RG **72349** SSP/SP

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)